



## DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2022, DE 31 MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel de 1.085,86 m<sup>2</sup>, destinado à construção de um cemitério público no Povoado Vila de Fátima- PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso V da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no ~~do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941;~~

**CONSIDERANDO** a necessidade da municipalidade de ampliar o cemitério público para atender a população do Povoado de Vila de Fátima, bem como a existência de previsão orçamentária para o atendimento de tal necessidade pública;

**CONSIDERANDO** a análise técnica da Comissão de Avaliação do Município de Brejinho que emitiu parecer favorável do imóvel de propriedade da Sra. LIDIA OLIVEIRA DE SALES inscrito no CPF/MF n.º 385.700.504-19, considerando que o imóvel possui as dimensões necessárias para a ampliação do cemitério do Povoado de Vila de Fátima, deste Município, e documentação completar.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, um imóvel de 1.085,86 m<sup>2</sup> (um mil e oitenta e cinco vírgula, oitenta e seis metros quadrados) de propriedade de LIDIA OLIVEIRA DE SALES, inscrita no CPF/MF n.º 385.700.504-19, registrado no Cadastro Imobiliário de nº. 1771, Livro 171, Folhas 144, destinada a ampliação do cemitério do Povoado de Vila de Fátima, deste Município.

**Art. 2º** - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação do imóvel autorizado no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

  
Gilsonir Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

87 3850.1156 

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 



**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**

03/06/2022

Responsável

87 3850.1156 

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 

© 2021. Todos os direitos reservados.  
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00